



**LEI N.º 2.090, DE 09 DE JUNHO DE 2004.**

*- Dispõe sobre o salário mínimo no âmbito do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** A partir de 1º de maio de 2004, após a aplicação dos percentuais de sete inteiros e cento e oitenta e um décimos de milésimo por cento, a título de reajuste, e de um inteiro e dois mil, duzentos e oitenta décimos de milésimo por cento, a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), o salário mínimo passa a ser de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, em virtude da Medida Provisória n.º 182, de 29 de abril de 2004, editada pela Presidência da República.

**Parágrafo único.** Em vista do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos).

**Art. 2.º** Fica concedido reajuste de 9% (nove por cento) na remuneração do cargo de professor, com efeitos retroativos a 1.º de maio de 2004.

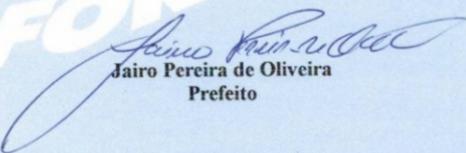
**Parágrafo único.** Os vencimentos estabelecidos neste artigo não prejudicam as gratificações e outras vantagens fixadas em lei específica ou no estatuto dos servidores públicos.

**Art. 3.º** No caso de a Medida Provisória referida no art. 1.º ser emendada após tramitação no Congresso Nacional, ocasionando alteração no valor do salário mínimo, fica o Chefe do Poder Executivo municipal expressamente autorizado, de logo, a fixar, mediante Decreto Executivo, o novo valor nacionalmente estabelecido, independentemente nova lei.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2004.

  
Jairo Pereira de Oliveira  
Prefeito